



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 099 | 30 de Maio de 2023

Lei Paulo Gustavo

Já está disponível a
consulta pública referente
a **Lei Complementar 195**
de 8 de julho de 2022.
Lei Paulo Gustavo.

Saiba mais no portal!

P
G
A
U
S
T
A
V
O



A população consegue tirar dúvidas e fornecer sugestões direto na Secretaria de Turismo e Cultura, no endereço:

Rua Barão de Santa Cruz, 266 (2º andar)
Centro/Barra do Piraí-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Assistência Social.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	10
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	12
Secretaria Municipal de Educação.....	14
Câmara Municipal.....	18



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2024/2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições e conforme Art. 15 do Edital nº 01/2023/CMDCA publicado no Boletim Municipal nº 61 de 03/04/2023, torna pública a análise das candidaturas recebidas e seus respectivos resultados.

Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas, terão acesso à fundamentação da decisão de indeferimento, apenas no CMDCA, no dia 31/05/2023, onde lhes serão fornecidas cópias da decisão, vedada qualquer informação por outro meio.

As impugnações aos pré-candidatos deverão ser realizadas entre os dias 31/05/2023 até 06/06/2023.

O prazo para interposição de recursos dos candidatos que tiverem suas candidaturas indeferidas é o previsto no Art.18 do Edital nº 01/2023/CMDCA, de 13/06/2023 a 19/06/2023.

A análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral se dará entre os dias 20/06/2023 a 26/06/2023 e a publicação da lista de pré-candidatos após recursos analisados se dará até o dia 27/06/2023. O prazo para a interposição de recurso a plenária do CMDCA será entre 28/06/2023 a 04/07/2023 e a publicação definitiva dos pré-candidatos aptos a serem submetidos a prova de aferição acontecerá até 05/07/2023.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	José Amado de Barros Guimarães	Indeferido
02	Fernanda do Nascimento Legal	Deferido
03	José Francisco Moraes de Sá	Deferido
04	Rafael Pires Limas	Deferido
05	Lucas de Arotildes Chaves	Deferido
06	Eliane Aparecida da Silva Leal	Falecida
07	Rubia Santos Galdino	Deferido
08	Rita Aparecida Vieira Fontenelle	Deferido
09	Simone de Lemos Ramos	Deferido
010	Gilmara da Silva Santos	Deferido
011	Leonardo Coradine Zamansky Lemos	Deferido
012	Helion Batista de Lima	Indeferido
013	Angela Vitalina de Souza	Deferido





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE



014	Michele Ribeiro Piasá	Deferido
015	Vera Lúcia de Jesus Manso	Indeferido
016	Rosana Rodrigues	Deferido
017	Jorge Henrique da Cunha Oliveira	Indeferido
018	Daniele Maria Norberto Victor	Deferido
019	Denise Marins Gonçalves	Indeferido
020	Vanessa Duarte Nora	Indeferido
021	Nian Sasha Clímaco da Silva	Indeferido

Barra do Piraí, 30/05/2023.

COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA



SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADO:

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02/12 em 2023	22/02/2023	0000793779	49.350,55	0,00	49.350,55

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação Detalhada: SAMU 192

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02/12 em 2023	07/02/2023	0000793779	70.140,00	0,00	70.140,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02/12 em 2023	03/02/2023	0000793779	1.878.327,85	19.394,44	1.858.933,41

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
----------------	---------	----------	-------------	----------------	---------------





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



02/12 em 2023	10/02/2023	0000793779	151.293,38	0,00	151.293,38
01/12 em 2023	15/02/2023	0000793779	50.148,09	0,00	50.148,09
02/12 em 2023	15/02/2023	0000793779	50.148,09	0,00	50.148,09

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada: INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02/12 em 2023	10/02/2023	0000793779	20.960,49	0,00	20.960,49
02/12 em 2023	10/02/2023	0000793779	28.350,50	0,00	28.350,50
01/12 em 2023	10/02/2023	0000793779	20.960,49	0,00	20.960,49
01/12 em 2023	15/02/2023	0000793779	2.000,00	0,00	2.000,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02/12 em 2023	10/02/2023	0000793779	20.227,74	0,00	20.227,74

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada: PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02/12 em 2023	10/02/2023	0000793779	1.700,00	0,00	1.700,00





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Ação: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
 Ação Detalhada: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02/12 em 2023	10/02/2023	0000793779	138.012,00	0,00	138.012,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Ação IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE
 Ação Detalhada: IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
Única em 2022	27/02/2023	0000793779	653,86	0,00	653,86

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
02/12 em 2023	07/02/2023	0000793779	9.542,84	0,00	9.542,84





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



GOV RJ

Unidade Gestora: 296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Histórico
16/02/2023	16/02/2023	2023OB01398	201.650,00	LIQUIDAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) 2022NE13740 CONFORME PROCESSO Repasse de recurso financeiro para Programa de Financiamento da Atenção Primária a Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS), para os Fundos Municipais de Saúde, instituído pela RESOLUÇÃO SES N.º2756 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - D.O 22/06/2022, Altera a Resolução SES N.º 2713 de 06 de maio de 2022, publicado no D.O de 09 de maio de 2022, autorização conforme despacho (44495794). (COMPONENTE SUSTENTABILIDADE). AGOSTO A DEZEMBRO de 2022. BARRA DO PIRAI

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de março de 2023.

Dione Barbosa Caruzo
 Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 29/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Jardélia Medeiros da Rocha
OBJETO:	Trata-se de prorrogação contratual do imóvel situado na Rua Professor José Costa, nº 133- Centro
VALOR:	R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0020.3029.1600.0000.3.3.90.36.15.006.0022
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1972/2005
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Com base na Lei Federal nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	05 de Maio de 2023
VIGÊNCIA:	06/05/2023 A 05/05/2024
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	DIONE BARBOSA CARUZO

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	2º TERMO ADTIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 02/2021
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/ SUS e Associação Pestalozzi de Barra do Piraí.
OBJETO:	Programa de Custeio de Manutenção das Ações e Serviços Públicos – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, referente à montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei complementar 197 de 06 de setembro de 2022, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 443 de 03 de Abril de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7.392/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Portaria GM/MS Nº 443 de 03 de Abril de 2023
DATA DA ASSINATURA:	23 de Maio de 2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde - Interino

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 119/2023

Convocamos o Sr. Marcos da Silva Freitas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de três dias, cuja determinação de convocação encontra-se referenciada no Processo Judicial nº 0801315-41.2022.8.19.0006, para formalizar quanto a sua posse no cargo de agente de defesa civil, em virtude da impossibilidade da cumulação de cargos, consoante o parecer da Procuradoria Geral do Município.

SMRH/KMOS

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO DO PLANO E CARGOS Nº 002/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Enquadrar o servidor JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 258 no nível II, instituído pela Lei Complementar nº 14 de 06 de junho de 2021, artigo n. 35, parágrafo 1º, publicada no Boletim Municipal nº 47/21 a contar de 01/01/2023.

Barra do Piraí, 24 de março de 2023.

ALEX DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Recursos Humanos



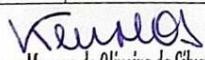


Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
 Secretaria Municipal de Recursos Humanos

CERTIDÃO

Certifico que os(a) candidatos(a) abaixo não compareceram dentro do prazo assinalado no boletim nº070 (17/04/2023), razão pela qual serão convocados os próximos candidatos para suprir a solicitação, diante do PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
ANTONY DA CRUZ ROMANHOLI	9076	ENCARREGADO
RENAN ROCHA RIBEIRO	13520	ENCARREGADO
AROLD DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	7512	AJUDANTE DE PEDREIRO
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	5529	AJUDANTE DE PEDREIRO
RENAN DANIEL DE SOUZA SILVA	8047	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
ROMILDO FREITAS SILVA	4794	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
MATHIAS FERNANDES DE SOUSA	11710	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
DOUGLAS GOMES RODRIGUES	12269	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
AELTÔN JOSEFINO DA SILVA	6439	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
ONOFRE LUIZ RIBEIRO	9945	PINTOR
IRINEU CORDEIRO DE OLIVEIRA NETO	7152	PINTOR
KALIL UBAID	9836	GESSEIRO


 Katieme Mayara de Oliveira da Silva
 Secretária Municipal de
 Recursos Humanos
 Matrícula 11644

Barra do Pirai, 29/05/2023.

SMRH/KMOS

Praça Heitor Vale nº 10 - Centro - Barra do Pirai/ RJ- CEP: 27135-350 - Tel.: (24)2443 1986/ (24)2443 2528
www.barradopirai.rj.gov.br



OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



EDITAL N.º 007/2023

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Infração n.º 007/2023**, em **03/05/2023**, em nome de **Domingos Manoel**, protocolado através do processo nº **5805/2023** de **10/04/2023**, por **descumprimento de intimação, situada na Rua Manoel Ferreira nº367 Parque Santana**, nesta cidade, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de Maio de 2023.


Wlader Dantas Pereira
Sec.Mun.Obras Públicas
CREA-RJ 2020100923

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - semop.bp@gmail.com - dppu.bp@gmail.com -
secobras@barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



EDITAL N.º 008/2023

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Infração n.º 015/2023**, em **12/05/2023**, em nome de **José Olympio**, protocolado através do processo nº **24831/2022** de **19/09/2022**, por **descumprimento de intimação, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida 125 Oficinas Velhas**, nesta cidade, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 30 de Maio de 2023.

Wlader Dantas Pereira
Sec.Mun.Obras Públicas
CREA-RJ 2020100923

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - semop_bp@gmail.com - dppu.bp@gmail.com -
secobras@barradopirai.rj.gov.br



EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER CME Nº 02/2023

BARRA DO PIRAÍ, 29 DE MAIO DE 2023.

RESPONDE A CONSULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

I - HISTÓRICO:

Em 08 de maio de 2023, a Secretaria Municipal Educação encaminhou o “Plano de Recomposição da Aprendizagem Escolar da Rede Municipal de Barra do Piraí” que apresenta questões educacionais referentes à oferta de Educação Básica no município, percentual da taxa de escolarização, faixa etária matriculada na rede municipal, dados do QEdU sobre a distorção idade-série, diagnóstico municipal de aprendizagem, defasagem significativa na aprendizagem, evolução do município no desempenho do Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB) e Proposta de Intervenção Pedagógica através do reforço escolar com os discentes matriculados nas turmas de 5º e 9º anos do Ensino Fundamental. A implementação dessa proposta foi a realização de uma avaliação diagnóstica, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática no mês de maio de 2023, tendo como ponto de partida as Matrizes de Referência do SAEB. As ações de implementação, suplementação e monitoramento em relação ao reforço escolar, cabe a Coordenação do Ensino Fundamental e Assessores do Ensino Fundamental. Consta a dinamização do reforço escolar com informação das unidades escolares, nutrição, transporte, atendimento de 814 alunos do 5º anos e 128 alunos do 9º anos. O professor ao atuar no reforço tem garantido 4h semanais dedicadas ao planejamento e formação continuada que ocorrerá de acordo com cronograma específico. O reforço escolar partirá de um percurso formativo de caráter continuado, o ingresso de novos alunos deverá ser previamente planejado, bem como a avaliação para o processo de desligamento do aluno.

II – VOTO DO RELATOR:

Considerando o pronunciamento da Comissão através de análise do “Plano de Recomposição da Aprendizagem Escolar da Rede Municipal de Barra do Piraí” da Secretaria Municipal de Educação, concedemos o Parecer favorável à implementação para a melhoria do ensino.

Rosane da Silva Sampaio
Relatora

Barra do Piraí, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS:

- 01- Rosane da Silva Sampaio- **Relatora**
- 02- Francisco José Lacerda Gonzaga
- 03- Luiz Carlos Gomes
- 04- Tatiane Costa de Lino

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O presente Parecer foi aprovado em 29 de maio de 2023.

Sala das Sessões, Barra do Piraí, 29 de maio de 2023.

Rosane da Silva Sampaio
Rosane da Silva Sampaio
Presidente do Conselho Municipal de Educação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER CME Nº03/2023

BARRA DO PIRAI, 29 DE MAIO DE 2023.

RESPONDE A CONSULTA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
NOSSA SENHORA MEDIANEIRA SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DO PROJETO ATIVIDADES EXTRACURRICULARES ANO
2023/INTEGRAL

I - HISTÓRICO:

Em 19 de maio de 2023, o Instituto de Educação Nossa Senhora Medianeira encaminhou o Ofício nº 005, Regimento Interno, capítulo III e Projeto Atividades Extracurriculares ano 2023/Integral, comunicando a implementação do Projeto Atividades Extracurriculares ano 2023/Integral para os alunos de Educação Infantil, das 8h às 13h, com proposta de ampliação da permanência do aluno na Escola sendo opcional a adesão dos responsáveis. A clientela se constitui dos alunos matriculados no Instituto de Educação Nossa Senhora Medianeira ou em outras escolas, cujo os responsáveis tenham interesse nesse tipo de atendimento, na faixa etária de dois anos a cinco anos e onze meses de idade. No Regimento Interno, capítulo III, art. 31 a 35, estabelece que as “Atividades Extracurriculares contribuem para o desenvolvimento de habilidades, atitudes, criatividade e capacidade de relacionamento interpessoal”; “as atividades extracurriculares são organizadas e acompanhadas pela Direção Pedagógica, Núcleo Técnico Pedagógico e desenvolvidas por profissionais indicados para desenvolver as diferentes atividades que a escola oferece”; entre outras definições. O Projeto Atividades Extracurriculares ano 2023/Integral apresenta a finalidade de ampliação da permanência do aluno, oferecendo atividades lúdicas e educativas, com acompanhamento pedagógico, no período do contraturno, para clientela de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental. Consta de forma detalhada os seguintes itens: horário, formação de turma, vestuário, atividades, recursos financeiros, inscrições e recursos humanos. Início em 05/06/2023 e término em 15/12/2023.

Cabe mencionar que o Instituto de Educação Nossa Senhora Medianeira, mantido pela SIB-Sociedade de Instrução e Beneficência, CNPJ nº 61.004.149/0016-10, situado na Rua Teixeira de Andrade nº 201 no bairro, Centro, no município de Barra do Piraí possui o Parecer CME nº 05/2015, que autoriza a extensão de funcionamento da Educação Infantil para Creche e Pré-Escola, horário Integral, de matrícula opcional para os alunos de acordo com o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica.

II – VOTO DO RELATOR:

Considerando o pronunciamento da Comissão Verificadora através de análise das documentações detalhadas do Instituto de Educação Nossa Senhora Medianeira concedemos Parecer favorável à implementação do Projeto Atividades Extracurriculares ano 2023/Integral para os alunos de Educação Infantil.

Rosane da Silva Sampaio
Relatora

Barra do Piraí, 29 de maio de 2023.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS:

- 01- Rosane da Silva Sampaio- **Relatora**
- 02- Francisco José Lacerda Gonzaga
- 03- Luiz Carlos Gomes
- 04- Tatiane Costa de Lino

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

O presente Parecer foi aprovado em 29 de maio de 2023.

Sala das Sessões, Barra do Piraí, 29 de maio de 2023.

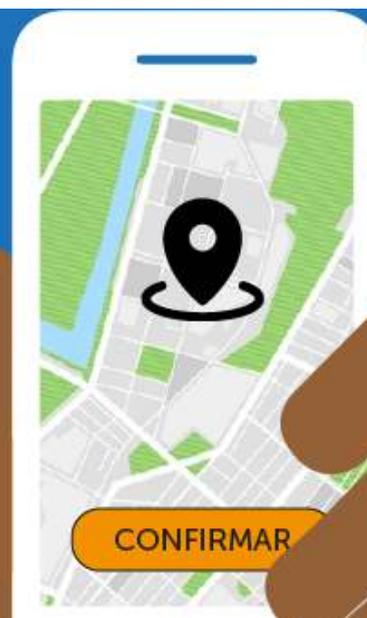
Rosane da Silva Sampaio

Rosane da Silva Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRÁÍ

LEI MUNICIPAL N.º ____ DE _____ DE 2023

EMENTA: AUTORIZA OS PAIS E RESPONSÁVEIS A VISITAREM AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA CONHECEREM AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURA DAS UNIDADES ANTES DE REALIZAREM A MATRÍCULA DOS SEUS FILHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado que os pais e responsáveis possam visitar as escolas de ensino infantil e fundamental da rede pública municipal de ensino para conhecerem as instalações e estrutura das unidades antes de realizarem a matrícula dos seus filhos.

Art.2º. A Lei tem como objetivo assegurar aos pais e responsáveis o direito de visitarem as instalações das escolas públicas municipais mesmo que os seus filhos não estejam matriculados na unidade para que possam ter conhecimento dos serviços que são oferecidos e da estrutura da escola.

Art.3º. A Lei não implica em mudanças na natureza administrativa das escolas. As unidades de ensino poderão definir horários e regras para que aconteçam as visitas, preservando o funcionamento das atividades usuais e a segurança dos alunos.

Art.4º. Observando as restrições de horário das escolas, as possibilidades de visita devem ser oferecidas em diferentes turnos e horários para que os pais e responsáveis possam conciliar com o seu trabalho ou outras atividades que realizam.

Art.5º. São os objetivos desta Lei:

- I- Garantia de visita a qualquer escola da rede pública municipal para que pais e responsáveis possam tomar a melhor decisão na hora de matricularem os filhos.
- II- Que os pais e responsáveis possam conhecer as salas, bibliotecas, banheiros e outros equipamentos da escola, e também os funcionários e métodos de ensino, para que possam avaliar o que esperar da instituição.

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

III- Que os pais e responsáveis sintam segurança em relação à escola que irão matricular os filhos, visto que o ambiente escolar influencia diretamente no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

Art.6º. A informação sobre o direito de visita às escolas públicas municipais deverá estar disponível no site oficial da Prefeitura na internet, em material impresso posto em local visível aos visitantes na escola e também deverá ser informada aos pais quando procurarem a administração das escolas.

Art.7º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ___ de 2023.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 24/2023
AUTOR: Pedro Fernando de Souza Alves

Página 2 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: contato@camaradepirai.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º ____ DE _____ DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REGRAS PARA DIVULGAÇÃO DE PREÇOS PROMOCIONAIS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Essa Lei dispõe sobre a criação de regras para a divulgação de preços promocionais de postos de combustíveis.

Art.2º. Os estabelecimentos comerciais ficam proibidos de fixar cartazes ou anúncios com texto de divulgação dos preços promocionais maiores do que o do texto de divulgação do preço real (sem desconto) dos combustíveis.

Art.3º. Os Pontos Revendedores de combustíveis ficam proibidos de fixar cartazes ou anúncios, omitindo as condições reais para se adquirir a promoção estabelecida.

Art.4º. O texto das condicionantes para a obtenção do desconto no preço dos combustíveis devem ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do tamanho do texto dos valores anunciados.

Art.5º. A divulgação dos preços promocionais poderá constar no mesmo local de divulgação dos preços reais (sem preço).

Art.6º. Fica a cargo do Executivo impor sanções, para todos os estabelecimentos que não respeitem o disposto no artigo 1º desta Lei.

Sala Barão do Rio Bonito, ____ de ____ de 2023.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 28/2023

AUTOR: Paulo Rogério de Oliveira Ganem.

Página 1 de 1

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º ____ DE _____ DE 2023

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PARALISIA CEREBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica Instituído o dia 6 de outubro como o dia da Conscientização sobre a Paralisia Cerebral.

Art.2º. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral a ser realizada no período que abrange o dia 6 de outubro de cada ano.

§1º. A Semana Municipal de que trata o caput deste artigo tem por objetivo promover a conscientização, a prevenção e o tratamento adequado para a garantia de direitos de pessoas com Paralisia Cerebral.

§2º. Serão realizadas atividades e campanhas pelo poder público, em cooperação com a sociedade civil organizada e entidades privadas, para o esclarecimento e a conscientização da sociedade sobre a Paralisia Cerebral conforme disposto no art. 3º desta Lei.

Art.3º. São objetivos da Semana Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral:

- I- Divulgar aos profissionais de saúde e à população informações sobre a Paralisia Cerebral;
- II- promover eventos para discutir avanços científicos relacionados à Paralisia Cerebral, bem como a adoção de novas abordagens terapêuticas e tecnologias assistivas;
- III- intensificar ações de prevenção à Paralisia Cerebral;
- IV- promover ações de combate ao preconceito e à discriminação de pessoas com paralisia cerebral, de modo a integrá-las à sociedade;

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- V- assegurar acesso universal a tratamento e reabilitação de pessoas com Paralisia Cerebral;
 - VI- Estimular a realização de acompanhamento pré-natal em gestantes;
 - VII- Estimular a formação de grupos de apoio às famílias de pessoas com Paralisia Cerebral;
 - VIII- Promover eventos em escolas para promover a integração de alunos com Paralisia Cerebral;
 - IX- Promover campanhas e debates sobre a empregabilidade de pessoas com Paralisia Cerebral.
- Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ___ de 2023.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 32/2023
AUTOR: Pedro Fernando

Página 2 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650



PORTARIA Nº 092/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Art.1º - CONCEDER Abono de Permanência, a Tânia Maura Villa Nova de Oliveira, servidora pública, ocupante do cargo efetivo Agente Legislativo, matrícula 025, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme o processo 133/2023.

Art.2º Deverá o Departamento De Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí realizar as anotações de praxe para cumprimento da portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 18 de Maio de 2023.

Rafael Santos Couto
Presidente

